



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 897/2009

“Sumula: Restringe a concessão de novos alvarás de taxis no município de TERRA NOVA DO NORTE”.

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. - Fica proibido a concessão de novos alvarás de SERVIÇO DE TAXI, no município de TERRA NOVA DO NORTE.

Artigo 2º. - Novas concessões de serviço de taxi só serão autorizadas por lei, após JUSTIFICADA AS NECESSIDADES.

Artigo 3º. - Fica criado um ponto rotativo em sistema de escala diária, defronte ao Supermercado Casa Aurora, com duas vagas, a ser implantada no canteiro central, com demarcação pela Prefeitura Municipal.

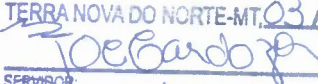
Parágrafo único - Esta escala será elaborada de comum acordo com os taxistas licenciados com pontos no perímetro urbano da cidade, desde que estejam quites com os cofres públicos do Município de Terra Nova do Norte-MT.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e nove.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO LEI (X) DECRETO () PORTARIA () ATO () CONVOCAÇÃO () FOI PUBLICADO NO MU- RAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFO- RMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. TERRA NOVA DO NORTE-MT, 03/07/09  SERVIDOR: MATRICULA Nº: 1546

